



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 2402001/2025	01
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de fevereiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2402001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	02
Rub.	A

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 2402001/2025

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de confecção e montagem de móveis planejados, incluindo o fornecimento de matéria-prima, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão. A contratação visa suprir a ausência de mobiliário adequado às atividades administrativas e legislativas, promovendo a funcionalidade e a eficiência no desempenho das funções institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

A Câmara Municipal de Pedreiras enfrenta limitações estruturais decorrentes da inadequação do mobiliário atualmente disponível. Os móveis em uso não atendem às exigências ergonômicas, de durabilidade e de organização espacial necessárias ao desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas. A necessidade identificada consiste na aquisição de móveis planejados que otimizem o espaço físico, garantam conforto aos servidores e parlamentares, e assegurem a adequada guarda de documentos e equipamentos, promovendo um ambiente de trabalho condizente com as finalidades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

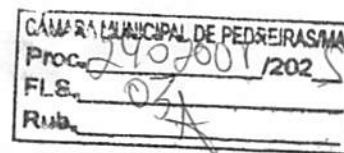
A contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis planejados justifica-se pela imprescindibilidade de adequar o ambiente físico da Câmara Municipal às demandas funcionais e operacionais. A ausência de mobiliário apropriado compromete a eficiência das rotinas administrativas, a conservação de bens públicos e a prestação de serviços de qualidade à população. Além disso, a aquisição de móveis planejados, projetados sob medida, maximiza o aproveitamento do espaço disponível, reduzindo custos de longo prazo associados à substituição frequente de móveis inadequados ou à manutenção corretiva de instalações deficientes.

A escolha por uma empresa que forneça a matéria-prima e execute os serviços de confecção e montagem fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a uniformidade e a conformidade técnica do mobiliário, bem como na economicidade decorrente da integração dessas etapas em um único contrato, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 05 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a execução da presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Otimização do espaço físico: Adaptação do mobiliário às dimensões e peculiaridades das dependências da Câmara Municipal, promovendo maior funcionalidade e organização;
- b) Melhoria das condições de trabalho: Fornecimento de móveis ergonômicos que assegurem conforto e segurança aos servidores e parlamentares;
- c) Durabilidade e qualidade: Aquisição de móveis planejados com materiais resistentes, reduzindo custos de manutenção e reposição;
- d) Eficiência administrativa: Criação de um ambiente propício à execução das atividades legislativas e administrativas, com reflexos positivos na prestação de serviços à comunidade;
- e) Conformidade legal: Atendimento às normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis à administração pública.

5. SERVIÇO A SER CONTRATADO

Os serviços objeto desta demanda compreendem conforme relação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	01
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	01
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	01
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	03
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	01
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	01
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	01
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	01

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa para a confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, revela-se medida indispensável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras. A execução do objeto desta demanda contribuirá para a modernização da infraestrutura, a eficiência administrativa e a valorização do espaço público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 940.2001/2025
FLS. 09
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assim, solicita-se à Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório pertinente, a fim de viabilizar a contratação em epígrafe.

Pedreiras/MA, 24 de fevereiro de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa
Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	05
Rub.	★

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

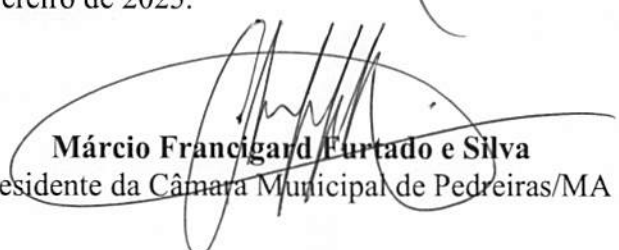
Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2402001/2025, que detalha a necessidade de Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2402001/2025.

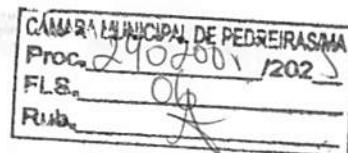
Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 25 de fevereiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 2402001/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

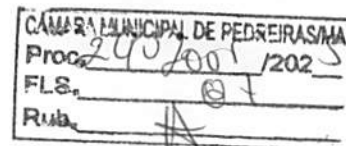
1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Pedreiras enfrenta desafios estruturais que comprometem a eficiência de suas funções legislativas e administrativas, decorrentes da inadequação do mobiliário em uso. A ausência de móveis planejados, projetados para atender às especificidades das dependências institucionais, resulta em dificuldades na organização do espaço, no armazenamento de documentos e na execução de rotinas administrativas. A contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, é indispensável para sanar tais limitações, promovendo um ambiente funcional e alinhado às finalidades públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto desta contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Especificações técnicas: Uso de materiais de alta qualidade, como madeira certificada (MDF ou MDP com certificação FSC) e ferragens resistentes, em conformidade com normas técnicas (ex.: NBR 15.775);
- b) Adequação ao espaço: Projeto sob medida, considerando as dimensões e características das instalações da Câmara;
- c) Ergonomia e acessibilidade: Móveis projetados para garantir conforto aos usuários e conformidade com a NBR 9.050 (acessibilidade);
- d) Sustentabilidade: Emprego de matéria-prima de origem sustentável, com descarte adequado de resíduos;
- e) Garantia mínima: Prazo de 12 meses para assistência técnica e reparos;
- f) Conformidade normativa: Observância da Lei nº 14.133/2021, com ênfase nos princípios da eficiência, economicidade e transparência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

g) Prazo de execução: Conclusão dos serviços em até 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

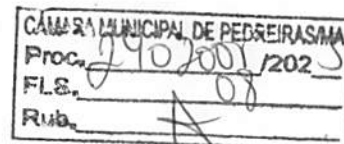
Com base no levantamento preliminar das necessidades da Câmara Municipal, estimam-se os seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	01
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	01
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	01
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	03
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	01
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	01
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	01
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	01

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de confecção e montagem de móveis planejados, incluindo o fornecimento de matéria-prima. O processo compreende:

- Diagnóstico e projeto: Levantamento das necessidades e elaboração de layout personalizado, com base em medições in loco;
- Fornecimento de materiais: Provisão de madeira certificada, ferragens de alta durabilidade e acabamentos resistentes;
- Confecção dos móveis: Fabricação sob medida, com controle de qualidade em todas as etapas;
- Montagem e instalação: Transporte, instalação e alinhamento dos móveis nas dependências da Câmara, garantindo segurança e funcionalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e) Pós-venda: Prestação de assistência técnica durante o período de garantia, com suporte para ajustes e reparos.

A solução visa assegurar a adequação do mobiliário às demandas institucionais, promovendo eficiência, conforto e durabilidade.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir as deficiências do mobiliário atual, que compromete a organização espacial, a ergonomia e a eficiência das atividades da Câmara Municipal. A aquisição de móveis planejados, projetados sob medida, otimiza o uso do espaço físico, reduz custos de longo prazo com manutenção e reposição e atende aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

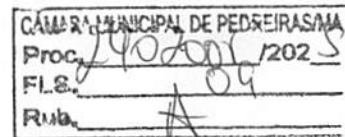
6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a contratação incluem:

- a) Otimização do espaço físico: Melhor aproveitamento das dependências, com móveis adaptados às dimensões e necessidades específicas;
- b) Melhoria das condições de trabalho: Fornecimento de mobiliário ergonômico, promovendo conforto e saúde ocupacional;
- c) Durabilidade do investimento: Redução de custos com substituições frequentes, em razão da qualidade dos materiais;
- d) Eficiência administrativa: Ambiente organizado e funcional, com reflexos na celeridade e qualidade dos serviços prestados;
- e) Valorização institucional: Criação de um espaço condizente com a relevância da Câmara Municipal, reforçando sua imagem pública.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste ETP. A execução dos serviços é autônoma e não depende de outras aquisições ou obras para atingir os resultados pretendidos. Eventuais ajustes no projeto técnico, se necessários, serão tratados no âmbito do próprio contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8. DEMONSTRAÇÃO DA AUSÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, considerando:

- a) Local de execução: Os serviços serão realizados em ambiente interno, sem interferência em áreas externas ou ecossistemas;
- b) Matéria-prima sustentável: Exigência de madeira certificada (FSC ou equivalente), conforme especificação a ser incluída no Termo de Referência;
- c) Gestão de resíduos: Sobras de materiais e embalagens serão descartadas pela contratada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Processos não poluentes: A fabricação e montagem não envolvem o uso de substâncias químicas nocivas ou atividades de alto impacto.

9. EVIDÊNCIA DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA CONTRATAÇÃO

O problema a ser enfrentado caracteriza-se pela inadequação do mobiliário atual, que apresenta as seguintes limitações:

- a) Falta de funcionalidade: Móveis não adaptados às dimensões e necessidades das dependências, dificultando a organização;
- b) Desgaste avançado: Materiais de baixa qualidade, com deterioração que exige substituições frequentes;
- c) Ausência de ergonomia: Mobiliário desconfortável, impactando a saúde ocupacional de servidores e parlamentares;
- d) Estética deficiente: Ambientes improvisados, incompatíveis com a representatividade da Câmara Municipal.

Tais condições comprometem a eficiência administrativa, a conservação de bens públicos e a qualidade do atendimento à população.

10. IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

Foram analisadas as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.º	2902001/2025
FLS.	10
Rua	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Aquisição de móveis prontos: Descartada por não atender às especificidades do espaço e apresentar menor durabilidade;
- b) Reforma do mobiliário existente: Inviável devido ao estado de deterioração e aos custos incompatíveis com o resultado esperado;
- c) Contratação de móveis planejados: Identificada como a melhor solução, por garantir customização, qualidade técnica, durabilidade e conformidade com normas de acessibilidade e sustentabilidade.

A confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, é a alternativa mais adequada, pois maximiza o aproveitamento do espaço, reduz custos de longo prazo e atende às exigências legais e funcionais.

11. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade técnica: A contratação é plenamente viável, considerando a existência de fornecedores capacitados no mercado regional e nacional, bem como a simplicidade técnica das etapas envolvidas (projeto, fabricação, montagem). A infraestrutura da Câmara suporta a execução dos serviços sem necessidade de adaptações prévias.

Viabilidade econômica: A solução proposta apresenta relação custo-benefício favorável, ao minimizar despesas futuras com manutenção e reposição de móveis.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos foi conduzida conforme os critérios do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, identificando-se os seguintes pontos:

- a) Risco: Descumprimento de prazos

Probabilidade: Moderada.

Impacto: Moderado (atraso na disponibilização do mobiliário).

Medidas mitigadoras: Inclusão de cronograma contratual com penalidades por atrasos e acompanhamento por equipe fiscalizadora.

- b) Risco: Não conformidade técnica

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto (móveis inadequados às especificações).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2962001/2025
FLS.	1
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Medidas mitigadoras: Exigência de projeto detalhado, amostras de materiais e recebimento provisório com verificação rigorosa.

c) Risco: Falhas na instalação

Probabilidade: Moderada.

Impacto: Baixo (necessidade de ajustes pontuais).

Medidas mitigadoras: Supervisão da montagem por servidor designado e inclusão de cláusula de responsabilidade por danos.

d) Risco: Insolvência da contratada

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto (interrupção do fornecimento).

Medidas mitigadoras: Habilitação econômico-financeira no edital e previsão de substituição contratual em caso de falência.

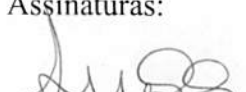
A matriz de riscos será detalhada no Termo de Referência, com plano de gerenciamento para monitoramento contínuo.

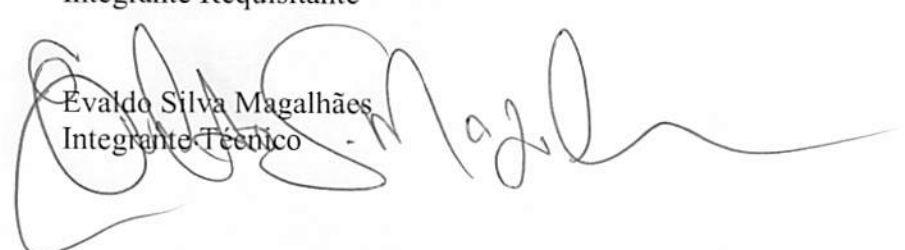
CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade, a viabilidade e a pertinência da contratação de empresa para a confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, destinada a atender às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras. A solução proposta alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, promovendo a modernização da infraestrutura, a melhoria das condições de trabalho e a valorização do espaço público. Recomenda-se a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Assinaturas:


Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	17
Rua	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240/2001/2025
Fls. 13
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

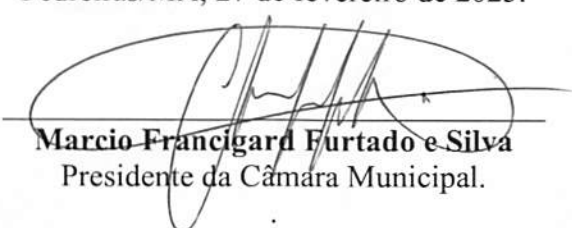
DESPACHO

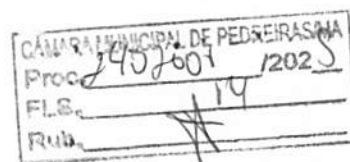
Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	01
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	01
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	01
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	03
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	01
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	01
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	01
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	01

Pedreiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

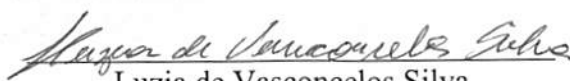
AO EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva.
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto de Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 20 de março de 2025.


Luzia de Vasconcelos Silva
Chefe do Setor de Compras



E-Mail



Mensagem 25 de 102



Criar email

Caixa de entrada (24)

Rascunhos (1)

Enviados

Spam (5)

Lixeira

Deleted Messages

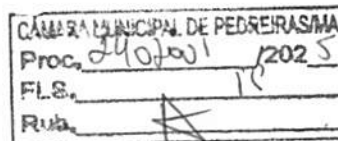
RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



Grupo Tropinati

Para: ▾

Visualizar anexo



19/03/2025 14:22

Grupo Tropinati

Fones:

(99)98124-6666 (TIM)

(99)98124-5678 (TIM)

De: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de março de 2025 13:04

Para: b.ferreira1707@gmail.com <b.ferreira1707@gmail.com>; marcoslima1991@icloud.com <marcoslima1991@icloud.com>; grupotropinati@outlook.com <grupotropinati@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1 anexo

TROPINATI LTDA.p

df

800 KB



2% usado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1902001/2025
FLS.	16
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 06 de março de 2025.


LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	TROPINATI LTDA		
ENDEREÇO:	RUA MOISÉS FEITOSA, 41		
BAIRRO:	MUTIRÃO	CIDADE:	PEDREIRAS
CEP:	65725-000	UF:	MA
CNPJ:	04 195.575/0001-68		

Recebi em 06/03/2025 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

TROPINATI
Joaquim Vieira Barroso
CNPJ: 04 195.575/0001-68
FONE: 3842-4972



ENERGIA SOLAR
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678

gruportropinati@outlook.com @gruportropinati

MÓVEIS PROJETADOS
MÁRMORES E GRANITOS
VIDROS E INOX
PORTÕES DE ALUMINIO
ESTRUTURAS METÁLICAS
ENERGIA SOLAR

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 x 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L, COM PORTA E GAVETAS 120+145 x 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00

VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS
VALOR TOTAL

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TROPINATI LTDA
CNPJ: 04.195.575/0001-68

TROPINATI
Joaquim Vieira Barroso
CNPJ: 04.195.575/0001-68
FONE: 3642-4972

Assunto: **Pesquisa de preços**
De: Marcos Lima <marcoslima1991@icloud.com>
Para: <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data: 19/03/2025 16:40

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2907001/2025
Fls.	18
Rua	

//eb

-
- M A LIMA CORDEIRO.pdf (~899 KB)
-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2025/001/2025
F.L.S.	19
Rua	A

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

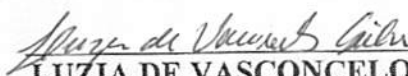
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

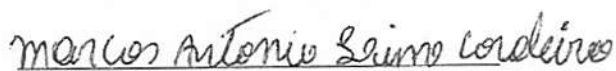
Pedreiras/MA, 06 de março de 2025.


LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M. A. Lima Cordune	
ENDEREÇO: Rua Mexias da Costa, 13	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Trizidela do Val UF: MA
CEP: 65 727-000	
CNPJ: 20.827.006/0001-44	

Recebi em 07/03/2025 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Marcos Lima
(99) 98171-7830
Móveis Forte Projetados

MÓVEIS FORTES

CNPJ: 20.827.006/0001-44

Rua Messias Da Costa, nº 13 - Centro Trizidela do Vale - MA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	83.150,00	83.150,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	210,00	210,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.980,00	5.980,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	195,00	585,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	850,00	850,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	530,00	530,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 x 280	Unidade	1	2.390,00	2.390,00
08	MESA EM L, COM PORTA E GAVETAS 120+145 x 75	Unidade	1	2.050,00	2.050,00

Vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco reais
VALOR TOTAL

CNPJ: 20.827.006/0001-44 Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (☒) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Rua Messias Da Costa, nº 13 - Centro Trizidela do Vale - MA

Marcos Antonio Lima cordão

Marcos Lima
(99) 98171-7830
Móveis Forte Projetados

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240.001/2025
FLS. 20
Rub. A

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: Barbara Ferreira <b.ferreira1707@gmail.com>
Para: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data: 19/03/2025 11:36

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc. 2401/2025	01
FLS.	21
Rua	

web

- B L F RAPOSO LTDA.pdf (~882 KB)

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 09:44, Barbara Ferreira <b.ferreira1707@gmail.com> escreveu:

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 12:04, Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br> escreveu:

Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402071/2025
FLS.	22
Rub.	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

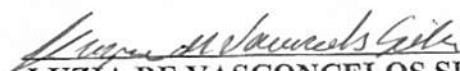
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

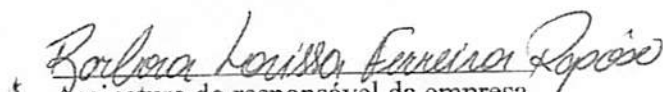
Pedreiras/MA, 06 de março de 2025.


LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: B. L. F. RAPOSO LTDA	
ENDEREÇO: Rua Messias da Costa, 686	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Trizidela do Vale UF: MA
CEP: 65.727-000	
CNPJ: 03.379.848/0001-61	

Recebi em 06 / 03 / 2025 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa


B. L. F. RAPOSO LTDA
Rua Messias da Costa, 686 A, Centro
CEP: 65.727-000 • Trizidela do Vale - MA
03.379.848/0001-61



CNPJ: 03.379.848/0001-61

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Soc. 240201 12025
 FLS. 23
 Rub. *

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	11.050,00	11.050,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	190,00	190,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	6.112,00	6.112,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	205,00	615,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	855,00	855,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	530,00	530,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 x 280	Unidade	1	2.520,00	2.520,00
08	MESA EM L, COM PORTA E GAVETAS 120+145 x 75	Unidade	1	1.950,00	1.950,00

vinete e três mil oitocentos e vinte e dois reais

VALOR TOTAL

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Balthazar Lourenço Ferreira Raposo

12.171.446-2
 B. L. F. RAPOSO LTDA
 Rua Messias da Costa, 688 A, Centro
 CEP: 65.727-000 • Trizidela do Vale - MA
 03.379.848/0001-61



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

				TROPINATI LTDA CNPJ:04.195.575/0001-68		M.A. LIMA CORDEIRO CNPJ: 20.827.006/0001-44		B.L.F – RAPOSO LTDA CNPJ:03.379.848/0001-61		PREÇO MÉDIO (MENOR VALOR)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00	11.150,00	11.150,00	11.050,00	11.050,00	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00	210,00	210,00	190,00	190,00	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00	5.980,00	5.980,00	6.112,00	6.112,00	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00	195,00	585,00	205,00	615,00	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00	850,00	850,00	855,00	855,00	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00	530,00	530,00	530,00	530,00	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00	2.390,00	2.390,00	2.520,00	2.520,00	2.216,00	2.216,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

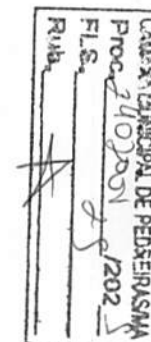
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00	2.050,00	2.050,00	1.950,00	1.950,00	1.780,00	1.780,00
SOMA					22.628,00		23.745,00		23.822,00		22.628,00

Valor Total Estimado: R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscientos e vinte e oito reais).

Pedreiras/MA, 20 de março de 2025.


Luzia de Vasconcelos Silva
Chefe do Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2025
FLS.	26
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

Pedreiras/MA, 21 de março de 2025.


Marcio Francigara Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	25
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Franciscard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2902001/2025
F.L.S.	28
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

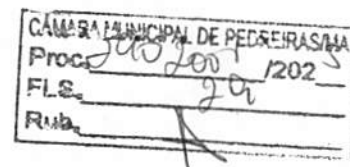
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 21 de março de 2025.

Atenciosamente,


Marcio Francigarda Furtado e Silva
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025

Pedreiras/MA, 24 de março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolver:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

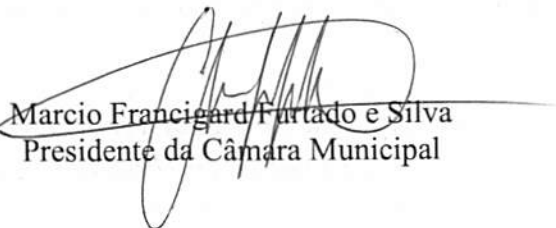
- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

2. Competências da Equipe de Planejamento:

A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

3. Prazo e Disposições Gerais:

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	30
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2402001/2025

1.- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

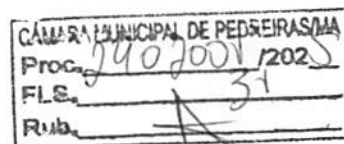
2.1 A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, tem a necessidade de garantir um ambiente de trabalho funcional, organizado e adequado às suas atividades institucionais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, conforme relação de itens a ser anexada ao processo, pelos seguintes motivos:

2.2 Adequação às Necessidades Específicas: Os móveis planejados são projetados sob medida para atender às particularidades dos espaços disponíveis na sede da Câmara Municipal, otimizando o aproveitamento das áreas e garantindo a funcionalidade necessária ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. Diferentemente de móveis prontos, os planejados permitem a personalização conforme as demandas específicas do órgão, conforme detalhado na relação anexa.

2.3 Qualidade e Durabilidade: A contratação de empresa especializada assegura o uso de matéria-prima de qualidade, bem como a execução de serviços por profissionais capacitados, resultando em móveis com maior resistência e vida útil prolongada. Isso representa uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo, reduzindo custos com manutenção ou substituição precoce.

2.4 Fornecimento Integrado de Matéria-Prima e Serviços: A inclusão do fornecimento de matéria-prima no escopo da contratação é essencial para garantir a compatibilidade entre os materiais utilizados e o projeto concebido, além de evitar atrasos ou inconsistências que poderiam ocorrer caso esses itens fossem adquiridos separadamente. Tal abordagem também facilita a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração Pública.

2.5 Conformidade com a Legislação: A contratação observará os princípios da administração pública, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preza pela eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00
SOMA					22.628,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

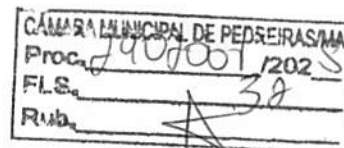
5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

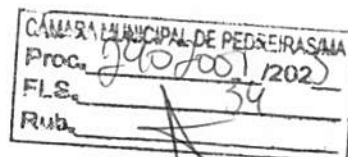
6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

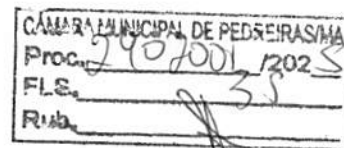
7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	40200V/2028
FLS.	36
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240201/2025
Fls.	37
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240.2001/2028
FLS.	38
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

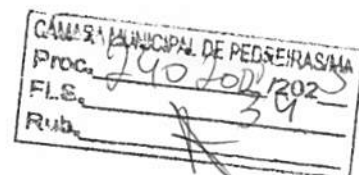
ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

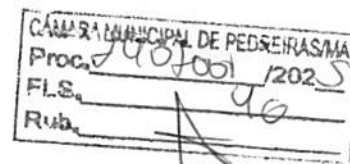
16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

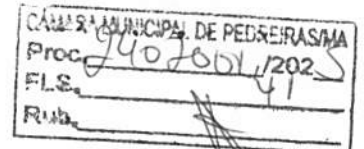
16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

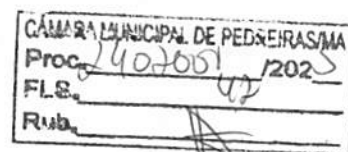
17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

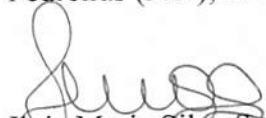
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

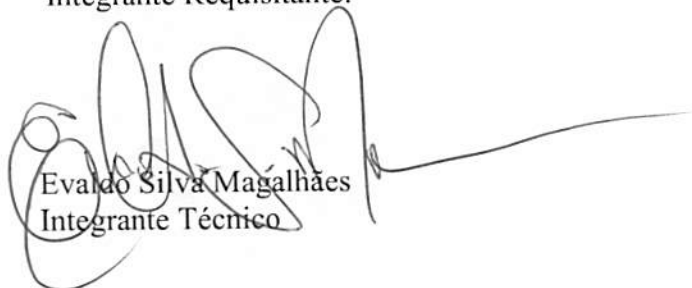
20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

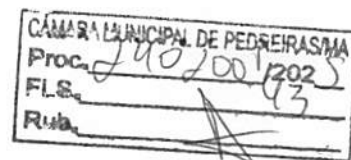
20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 27 de março de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa –
Integrante Requisitante:


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2402001/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

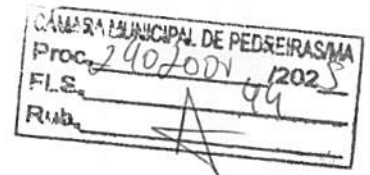
Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 28 de março de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2402001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/02/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Serv. De terceiros de pessoa juridic.

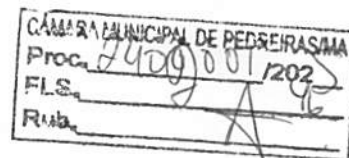
FONTE: 0100000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 31 de março de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024.

Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 2402001/2024, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

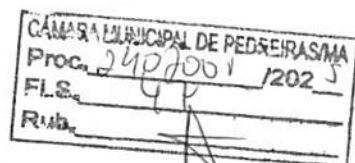
Pedreiras – MA, 02 de abril de 2025


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

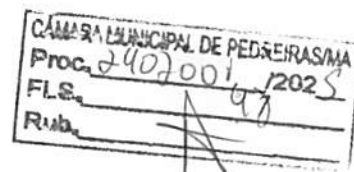


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE XX/04/2025 ATÉ XX/04/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO ADM: Nº. 2402001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

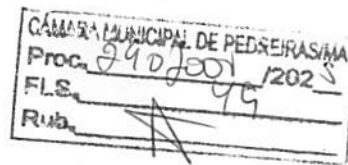
DATA: XX/04/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **XX/04/2025** à **XX/04/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

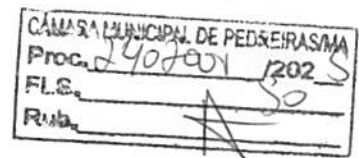
3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

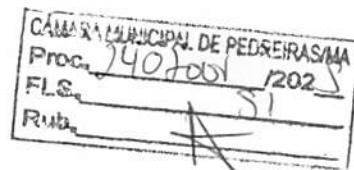
5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
---------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

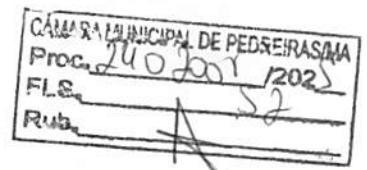
5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

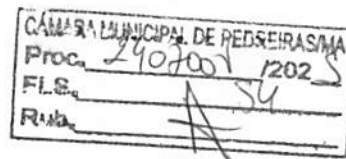
6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90



14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	57
Rub.	

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240207/2025
FLS.	58
Rub.	

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

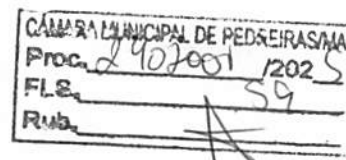
16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

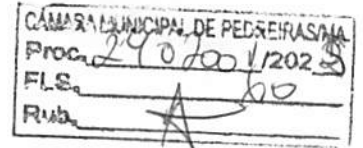
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90



17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

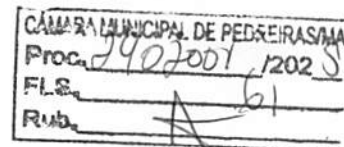
17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90



17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 2902061	2025
Fls. 62	
Rub. 1	

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240.2001/2025
FLS.	63
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XX de abril de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	69
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2402001/2025

1.- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, tem a necessidade de garantir um ambiente de trabalho funcional, organizado e adequado às suas atividades institucionais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, conforme relação de itens a ser anexada ao processo, pelos seguintes motivos:

2.2 Adequação às Necessidades Específicas: Os móveis planejados são projetados sob medida para atender às particularidades dos espaços disponíveis na sede da Câmara Municipal, otimizando o aproveitamento das áreas e garantindo a funcionalidade necessária ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. Diferentemente de móveis prontos, os planejados permitem a personalização conforme as demandas específicas do órgão, conforme detalhado na relação anexa.

2.3 Qualidade e Durabilidade: A contratação de empresa especializada assegura o uso de matéria-prima de qualidade, bem como a execução de serviços por profissionais capacitados, resultando em móveis com maior resistência e vida útil prolongada. Isso representa uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo, reduzindo custos com manutenção ou substituição precoce.

2.4 Fornecimento Integrado de Matéria-Prima e Serviços: A inclusão do fornecimento de matéria-prima no escopo da contratação é essencial para garantir a compatibilidade entre os materiais utilizados e o projeto concebido, além de evitar atrasos ou inconsistências que poderiam ocorrer caso esses itens fossem adquiridos separadamente. Tal abordagem também facilita a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração Pública.

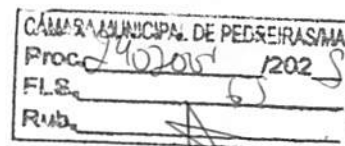


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90



2.5 Conformidade com a Legislação: A contratação observará os princípios da administração pública, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preza pela eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00
SOMA					22.628,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	2402001/2025
Fls.	66
Rub.	

- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 2402007	1202 S
FLS. 67	
Rub.	

- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

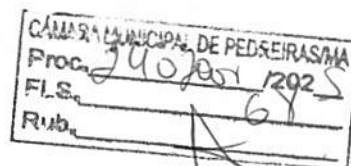
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

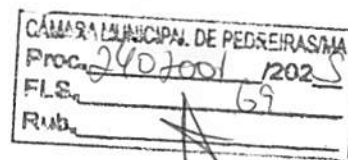
7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

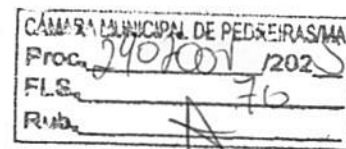
8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	14
Rub.	

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	140201/2025
FLS.	72
Rub.	

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

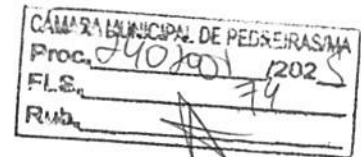
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2407001/2025
FLS.	73
Rub.	

- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



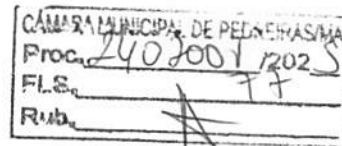
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 2402001	1202 S
FLS.	76
Rub.	

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

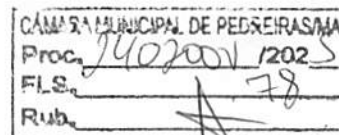
Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	79
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

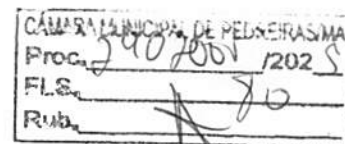
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE
PEDREIRAS E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1		
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1		
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1		
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3		
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1		
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1		
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	1		
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1		
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	8
Rub.	

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

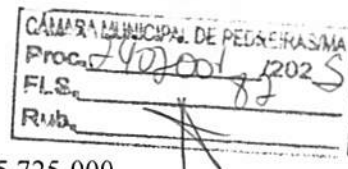
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	240.706/202 S
Fls.	83
Rub.	

Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

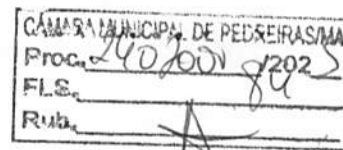
PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

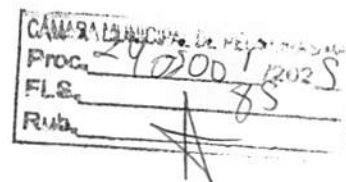
PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

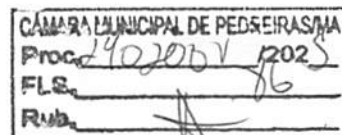
PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

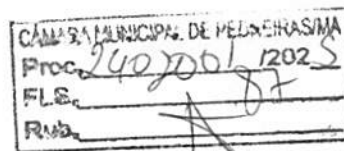
PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

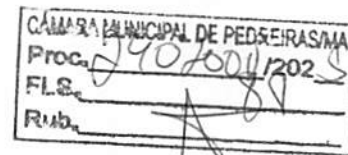
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2407001/2025
FLS.	895
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

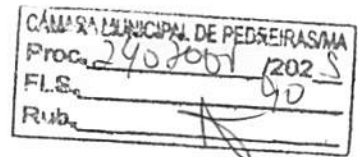
PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

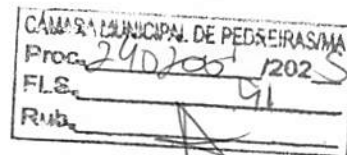
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURIDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 2402001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

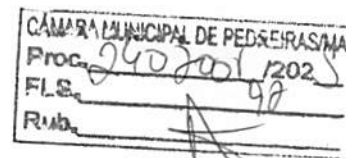
A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais)

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2462007/2023
Fls.	133
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no valor de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	64
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 04 de abril de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 2402001	12025
FLS.	95
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2402001/2025

Dispensa de Licitação Nº 009/2025

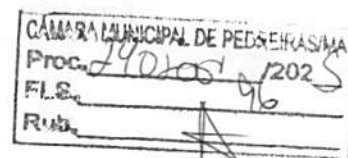
Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 2402001/2025, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras/MA, 07 de abril de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

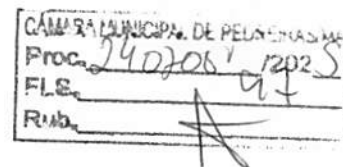
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 08/04/2025 ATÉ 11/04/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscientos e vinte e oito reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **009/2025**
PROCESSO ADM: Nº. 2402001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 11/04/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **08/04/2025 à 11/04/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	240.2001/12028
Fls.	98
Rub.	

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

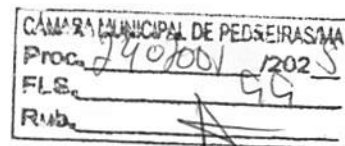
4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	7402001/2025
FLS.	100
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

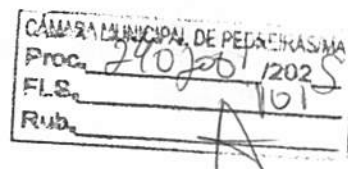
6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
 - 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
 - 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
 - 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2427001/2025
FLS.	103
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

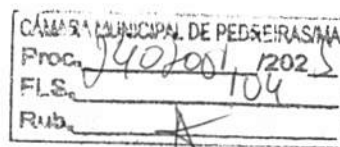
13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

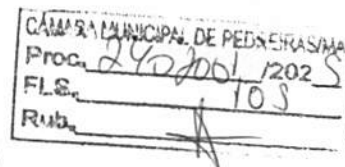
16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

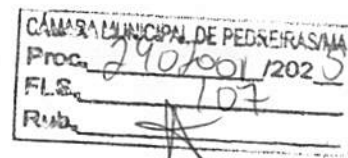


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/12025
FLS.	106
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



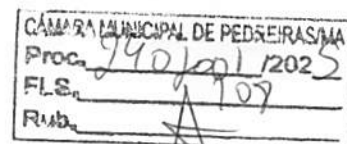
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 S
FLS.	166
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2025
F.L.S.	110
Rub.	

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	111
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2402001/2025

1.- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, tem a necessidade de garantir um ambiente de trabalho funcional, organizado e adequado às suas atividades institucionais. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, conforme relação de itens a ser anexada ao processo, pelos seguintes motivos:

2.2 Adequação às Necessidades Específicas: Os móveis planejados são projetados sob medida para atender às particularidades dos espaços disponíveis na sede da Câmara Municipal, otimizando o aproveitamento das áreas e garantindo a funcionalidade necessária ao desempenho das atividades legislativas e administrativas. Diferentemente de móveis prontos, os planejados permitem a personalização conforme as demandas específicas do órgão, conforme detalhado na relação anexa.

2.3 Qualidade e Durabilidade: A contratação de empresa especializada assegura o uso de matéria-prima de qualidade, bem como a execução de serviços por profissionais capacitados, resultando em móveis com maior resistência e vida útil prolongada. Isso representa uma solução economicamente vantajosa a médio e longo prazo, reduzindo custos com manutenção ou substituição precoce.

2.4 Fornecimento Integrado de Matéria-Prima e Serviços: A inclusão do fornecimento de matéria-prima no escopo da contratação é essencial para garantir a compatibilidade entre os materiais utilizados e o projeto concebido, além de evitar atrasos ou inconsistências que poderiam ocorrer caso esses itens fossem adquiridos separadamente. Tal abordagem também facilita a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração Pública.

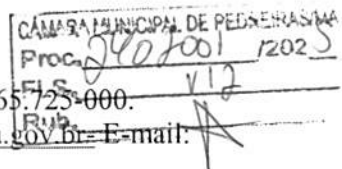
2.5 Conformidade com a Legislação: A contratação observará os princípios da administração pública, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preza pela eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail: comissao@cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRA-TELEIRAS 90 X 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00
SOMA					22.628,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de serviço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240/2001/2023
FLS.	VI
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240.000/2025
FLS.	119
Rub.	

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	115
Rub.	

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

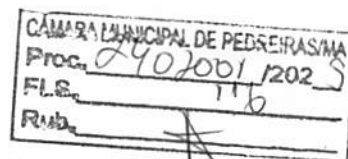
8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

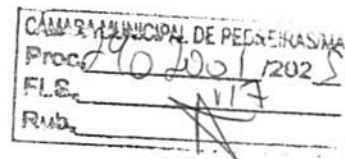
9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	119
Rub.	

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	402001/2025
FLS.	1120
Rub.	

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402061/2025
FLS.	121
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos serviços.

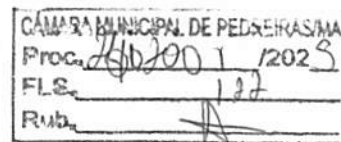
19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

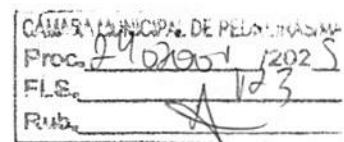
Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

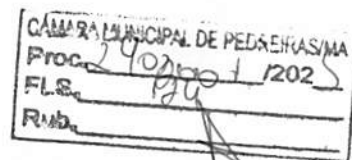
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

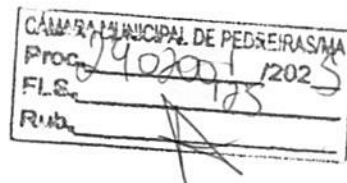
PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1		
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1		
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1		
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3		
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1		
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1		
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRA-TELEIRAS 90 X 280	Unidade	1		
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1		
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

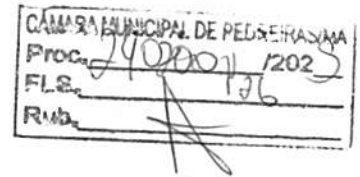
PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

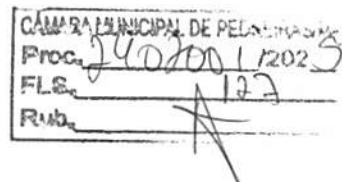
- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

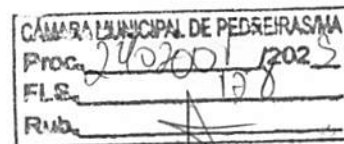
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

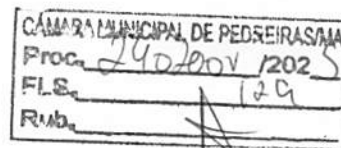
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

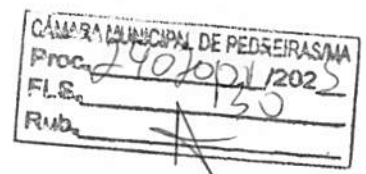
PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

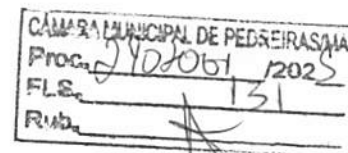
PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	2402001/2025
Fls. nº	139
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

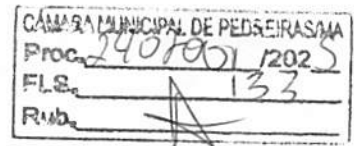
PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrati-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

vas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

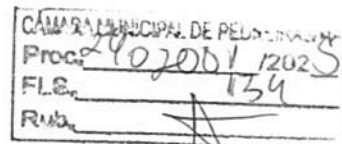
PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

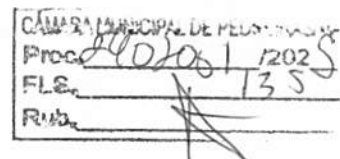
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.04.08-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	08/04/2025 15:56:31
Data\hora do fim do recebimento:	11/04/2025 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA MARTA ARAGÃO DE OLIVEIRA
IP da máquina:	192.168.100.145
Computador:	DESKTOP-NH8CQRT
Data\hora do envio do arquivo:	08/04/2025 16:01:03

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
08/04/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/22





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2028
FLS.	136
Rub.	

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CON-FECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECI-MENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/22

Francisca Marta Aragão de Oliveira

Pedreiras/Ma, 8 de Abril de 2025.

Francisca Marta Aragão de Oliveira
Responsável

HONOR ET LABOR

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/22





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	202001/2025
FLS.	137
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Diante do exposto, a TROPINATI LTDA é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

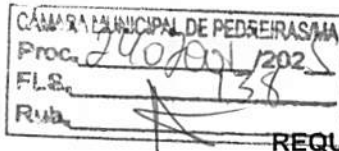
Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 14 de abril de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025 – GP
Agente de Contratação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO		(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170	Órgão emissor SSPDGPC	UF MA
CPF(número) 759.389.603-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto vendas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
Assinado 25/07/2019 digitalmente por: JOAQUIM VIEIRA BARROSO:75938960304		AUTENTICAÇÃO MA2190002836094	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

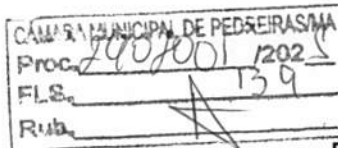
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:10 SOB Nº 20190881003.
PROTOCOLO: 190881003 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903394379. NIRE: 21101202285.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO		(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170	Órgão emissor SSPDGPGC	UF MA
CPF(número) 759.389.603-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 3101200, 4321500, 4742300, 4743100, 7119703, 7319002, 4759899	Descrição do Objeto 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002836094	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	140
Rub.	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE **TROPINATI LTDA -. CNPJ 04.195.575/0001-68.**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande- MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 -Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, “**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**”, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, transforma-se em sociedade limitada unipessoal e girará sob o nome empresarial de “**TROPINATI LTDA**”, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, e terá a sua sede na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, 41-Mutirão –CEP-65725-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social será a exploração por conta própria do ramo de 4754-7/01 -Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299- 5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE “SOB NOME EMPRESARIAL DE TROPINATI LTDA -”. CNPJ 04.195.575/0001-68.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 2511-0/00- Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM VIEIRA BARROSO	6.000	60.000,00	100%
Totalizando	6.000	60.000,00	100%

“RESOLVE EM ATO CONTINUO AS SEGUINTE CLAUSULAS”.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente sociedade limitada girará sob o nome empresarial de “**TROPINATI LTDA**”, CNPJ nº 04.195.575/0001-68.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem sua sede na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, 41 - Mutirão –CEP-65725-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE "SOB NOME EMPRESARIAL DE TROPINATI LTDA -". CNPJ 04.195.575/0001-68.

CLÁUSULA TERCEIRA - - O objeto social será a exploração por conta própria do ramo de 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299- 5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE "SOB NOME EMPRESARIAL DE TROPINATI LTDA -". CNPJ 04.195.575/0001-68.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 10/11/2000, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA– O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM VIEIRA BARROSO	6.000	60.000,00	100%
Totalizando	6.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conf. Art. 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo o sócio, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore ou de distribuição de Lucros, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1061 e 1064, CC/2002);

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, por deliberação dos sócios, o lucro apurado será distribuído proporcional ou desproporcionalmente à participação dos lucros. (art.1.065, CC/2002).

CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE "SOB NOME EMPRESARIAL DE TROPINATI LTDA -". CNPJ 04.195.575/0001-68.

CLÁUSULA DECIMA- A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanço mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros e/ ou juros sobre o Capital Social:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

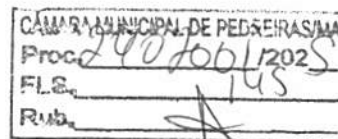
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantando-se um balanço especial na data do falecimento do ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90(noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do sócio extinto, ou então, recebendo todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.



CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB NOME EMPRESARIAL DE "SOB NOME EMPRESARIAL DE TROPINATI LTDA -". CNPJ 04.195.575/0001-68.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

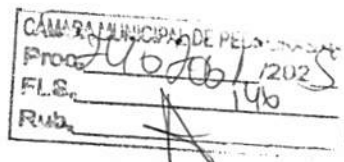
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o com destinação ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Pedreiras (MA), 04 de abril de 2023

JOAQUIM VIEIRA BARROSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPINATI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 16:07 SOB Nº 21201364635.
PROTOCOLO: 230445187 DE 11/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304930282. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.
NIRE: 21201364635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
TROPINATI LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
 2.1 NOME E SOBRENOME: JOAQUIM VIEIRA BARROSO
 1.1 DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1967 IGARAPÉ GRANDE-MA
 1.2 DATA DE EMISSÃO: 18/07/2022
 1.3 DATA DE VALIDADE: 12/07/2027
 1.4 CATEGORIA: D
 1.5 CATEGORIA DEVE: 0619100120170 SESP-PA
 1.6 CATEGORIA DEVE: 759.382.603-04
 1.7 CATEGORIA DEVE: 00246818753
 1.8 CATEGORIA DEVE: AD
 1.9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 1.10 FUNÇÃO: RAIMUNDO VIEIRA BARROSO
 1.11 ASSINATURA: MARIA BARBOSA BARROSO

2.16261302

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A													
A1													
B													
B1													
C													
C1													

2.16261002

MARANHÃO
 SENATRAN CENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 2402001/2025
 FLS. 147
 Rub.



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.195.575/0001-68 Inscrição Estadual: 12.179556-0

Razão Social: TROPINATI LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

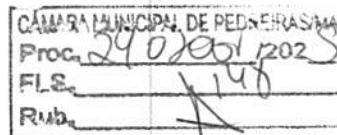
Logradouro: RUA MOISES FEITOSA

Número: 41 Complemento:

Bairro: MUTIRÃO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone:



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
2599302	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (3299004),

EDF a partir de: 01/11/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/08/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2407001/2025
FLS.	199
Rub.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 481/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000000896

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: TROPINATI LTDA

Data de Abertura: 12/12/2000

Nome Fantasia: TROPINATI

CPF/CNPJ: 04195575000168

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 - MUTIRÃO

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

2599302 Serviço de corte e dobra de metais
3299004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4399101 Administração de obras
4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743100 Comércio varejista de vidros
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
4754701 Comércio varejista de móveis
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório
7319002 Promoção de vendas
9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal

3101200 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3329501 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4313400 Obras de terraplenagem
4391600 Obras de fundações
4713002 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754703 Comércio varejista de artigos de iluminação
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação



Observações

PEDREIRAS - MA, 25/02/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4935C53E456EC418

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
RENOVADO ANUALMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	240700/2021
Fls.	15
Rub.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPINATI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 10:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2407061/2021
FLS.	152
Rub.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 10:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2402007/2025
FLS. 153
Rub. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TROPINATI LTDA
CNPJ: 04.195.575/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:27 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **F40A.342B.1D92.6C62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	196/2011/2025
FLS.	159
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012541/25

Data da

10/02/2025 15:34:36

Inscrição Estadual: 121795560

CPF/CNPJ: 04195575000168

Razão Social: TROPINATI LTDA

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 CEP: 00000000 - MUTIRÃO

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

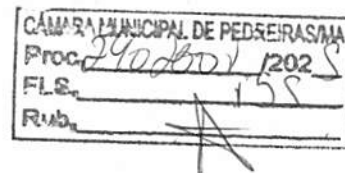
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Município: PEDREIRAS

Data Impressão: 09/04/2025 10:09:02



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 039133/25

Data da

10/02/2025 15:32:56

Inscrição Estadual: 121795560

CPF/CNPJ: 04195575000168

Razão Social: TROPINATI LTDA

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 CEP: 00000000 - MUTIRÃO

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912363002200	28/09/2023	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

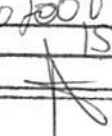
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2025 08:55:49

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 407000/2025
FLS. 156
Rub. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.195.575/0001-68
Razão Social: JOAQUIM VIEIRA BARROSO
Endereço: RUA MOISES FEITOSA 41 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420510942904453

Informação obtida em 09/04/2025 16:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0902001/2025
FLS.	154
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada TROPINATI LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000896	Inscrição Municipal:	000000896
Contribuinte:	TROPINATI LTDA	CPF/CNPJ:	04195575000168
Nome Fantasia:	TROPINATI		
Endereço:	RUA MOISES FEITOSA, 41	Complem:	
Bairro:	MUTIRÃO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	12/12/2000

Atividade: Comércio varejista de móveis, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de instalações esportivas e

— Atividade Principal —

Comércio varejista de móveis, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de móveis com

Emissão: 09/04/2025 09:21:06

Validade: 08/07/2025

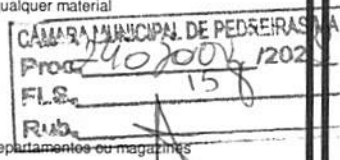
Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: FE1082BCF2FA53AD



Atividade(s) Seuncaria(s)

2599302 - Serviço de corte e dobra de metais	3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas	4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	4391600 - Obras de fundações
4399101 - Administração de obras	4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos e lojas de departamentos e lojas de departamentos
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros	4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
-	4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7319002 - Promoção de vendas	9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	



Emissão: 09/04/2025 09:21:06

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: FE1082BCF2FA53AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2902001/2025
FLS.	159
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada TROPINATI LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000896

Inscrição Municipal: 000000896

Contribuinte: TROPINATI LTDA

CPF/CNPJ: 04195575000168

Nome Fantasia: TROPINATI

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41

Complem:

Bairro: MUTIRÃO

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 12/12/2000

Atividade: Comércio varejista de móveis, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de instalações esportivas e

Atividade Principal

Comércio varejista de móveis, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de móveis com

Emissão: 09/04/2025 09:23:28

Validade: 08/07/2025

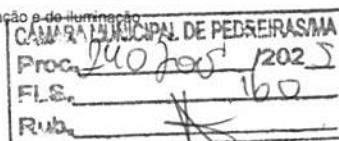
Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: E84C697EF33ECD9F



Atividade(s) Seuncaria(s)

2599302 - Serviço de corte e dobra de metais	3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas	4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	4391600 - Obras de fundações
4399101 - Administração de obras	4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros	4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
-	4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7319002 - Promoção de vendas	9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	



Emissão: 09/04/2025 09:23:28

Validade: 08/07/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: E84C697EF33ECD9F





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2472001/2025
FLS.	161
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPINATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.195.575/0001-68

Certidão nº: 81488730/2024

Expedição: 25/11/2024, às 17:05:25

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPINATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.195.575/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

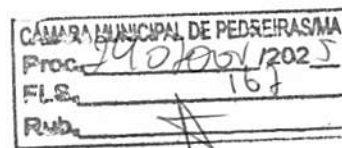
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: TROPINATI LTDA
CNPJ: 04.195.575/0001-68
Endereço: Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, Pedreiras/MA
E-mail: grupotropinati@outlook.com
(DDD) Telefone: (99) 9.8124.5678

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Joaquim Vieira Barroso
Cédula de identidade/órgão emissor: 0619100120170 SESP/PA
CPF: 759.389.603-04
Cargo/Função: Adm. Geral/Proprietário
Email: joaquimvb@icloud.com
(DDD) Telefone: (99) 9.8124.567

3. Proposta de Preços: R\$ 22.628,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais)

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	1	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	1	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	3	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	1	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	1	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRA-TELEIRAS 90 X 280	Unidade	1	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	1	1.780,00	1.780,00
SOMA					22.628,00

Vinte e dois mil e secentos e vinte e oito reais.



4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 0242-9, Conta Corrente: 8092-6, Titular: TROPINATI LTDA.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

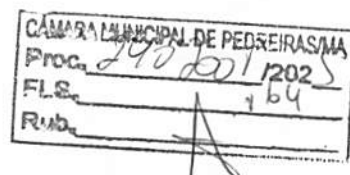
Pedreiras/MA, 09 de abril de 2025

TROPINATI
LTDA:041955
75000168Assinado de forma
digital por TROPINATI
LTDA:04195575000168
Dados: 2025.04.09
11:17:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2402001/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Justifica-se para a contratação direta de uma empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Câmara Municipal de Pedreiras para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade no para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um proces-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	190201/2025
FLS.	185
Rub.	

so licitatório formal, como para o fornecimento de gêneros alimentícios, deslocamentos e demais despesas inerentes.

Razão da escolha do contratado:

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 22.628,00 (vinte dois mil, seiscentos e vinte oito reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 14 de abril de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	166
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025

A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2402001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

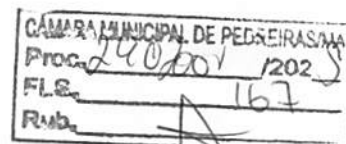
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

EMPRESA: TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, com sede à Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.628,00 (vinte dois mil, seiscentos e vinte oito reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2402001/2025.

ADJUDICAÇÃO: Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, com sede à Rua Moisés Feitosa, 41,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

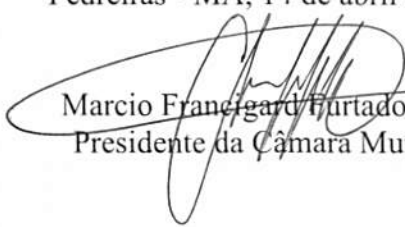
CNPJ: 12.538.625/0001-90

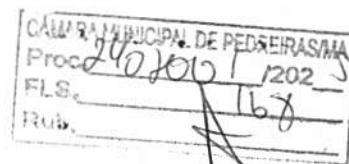
Mutirão, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 22.628,00 (vinte dois mil, seiscentos e vinte oito reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2025.


Marcio Franciscato Hurtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, com sede à Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2025.


Marcio Francigato Fortado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2025.

TROPINATI

LTDA:04195575000168

Assinado de forma digital por
TROPINATI LTDA:04195575000168
Dados: 2025.04.14 16:08:44 -03'00'

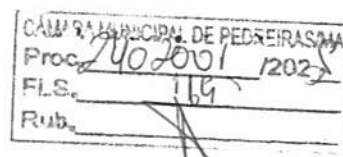
TROPINATI LTDA

CNPJ: 04.195.575/0001-68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA
TROPINATI LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, com sede à Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Joaquim Vieira Barroso, portador do CPF nº 759.389.603-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 011/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

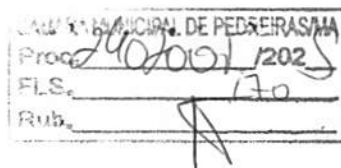
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ R\$ 22.628,00 (vinte dois mil, seiscentos e vinte oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	MESA EM ARCO 850 x 75, COM DIVISÓRIA E GAVETA, EM MDF 6MM	Unidade	01	10.800,00	10.800,00
02	NINCHO MICROONDAS 60 x 35	Unidade	01	150,00	150,00
03	REVESTIMENTO MESA, PLATAFORMA E PULPITO, EM MDF 6MM	Unidade	01	5.820,00	5.820,00
04	CARRINHO EM METALON E MDF 30 x 60	Unidade	03	180,00	540,00
05	MESA EM MDF 185 x 75	Unidade	01	832,00	832,00
06	NINCHO EM MDF 150 x 45	Unidade	01	490,00	490,00
07	ARMÁRIO DE PÉ COM PORTAS E PRATELEIRAS 90 X 280	Unidade	01	2.216,00	2.216,00
08	MESA EM L COM PORTA E GAVETA 120+145 X 75	Unidade	01	1.780,00	1.780,00
Valor Total					22.628,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	121
Rub.	

emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Brasil
- Agência: 0242-9
- Conta-corrente: 8.092-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	132
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 09 (nove) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

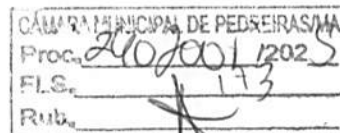
Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
F.L.S.	174
Rub.	

responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2025
FLS.	175
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2402001/2023
FLS.	136
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

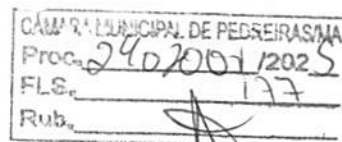
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

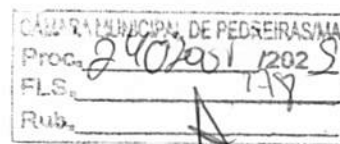
PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

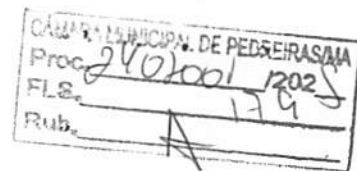
PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

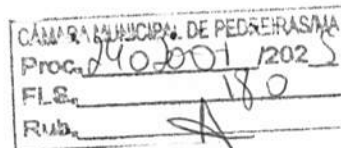
PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE

TROPINATI

LTDA:04195575000168

Assinado de forma digital por
TROPINATI LTDA:04195575000168
Dados: 2025.04.14 16:07:37 -03'00'

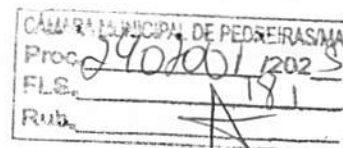
TROPINATI LTDA

CNPJ: 04.195.575/0001-68

Joaquim Vieira Barroso

CPF nº 759.389.603-04

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – M. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.628,00 (vinte dois mil, seiscentos e vinte oito reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa TROPINATI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.195.575/0001-68, com sede à Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Joaquim Vieira Barroso, portador do CPF nº 759.389.603-04, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

Pedreiras – MA, 14 de abril de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2402001/2025
FLS. 182
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2402001/2025, proveniente da Dispensa de Licitação 009/2025 e contrato administrativo 011/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo o fiscal o servidor, Ilvia Maria Silva Sousa, conforme Portaria Nº 035/2025.

Pedreiras/MA, 14 de abril de 2025.

Ilvia Maria Silva Sousa
Fiscal do Contrato
Portaria Nº 035/2025

Marcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal